

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2022,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO À LEI  
MUNICIPAL Nº 3.034, DE 17/08/2022.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Acresce Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.034, de 17/08/2022, com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único:** Fica o Município de Ibirubá autorizado a pagar aos proprietários do imóvel recebido em permuta o importe de R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25  
DE AGOSTO DE 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2022,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.034, DE 17/08/2022.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL**

**FUNDAMENTAÇÃO: Competência decorrente da Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 037/202, que acresce Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.034, de 17/08/2022.

Consoante se verifica pela avaliação acostada ao presente Projeto de Lei, o imóvel de Matrícula nº 24.508 possui valor superior ao terreno de propriedade do Município de Ibirubá, no importe de R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais). Assim, para perfectibilizar a permuta entre os imóveis, necessário se faz pagar aos proprietários daquele imóvel a diferença apontada na Ata da Comissão de Avaliação.

Ante o exposto, necessária a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal para que o Município de Ibirubá possa realizar o pagamento da diferença de valores já apontada.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO. Sr.  
VEREADOR GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.